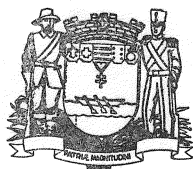


39



83

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Lei nº 725, de 17 de setembro de 1969.

Dispõe sobre suplementação de verbas no orçamento vigente.

Cornélio de Azevedo Nunes, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos), as seguintes verbas do Orçamento vigente.

2 - Poder Executivo - Gabinete

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0.02	Material de Consumo	
	038-Combustíveis e lubrificantes	3.000,00

6 - Encargos Municipais

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.2.0	Subvenções Econômicas	
3.2.2.1.89	106-Para empresas estaduais	
	d) Despesas relacionadas com a assistência policial e Fórum	2.000,00

10 - Serviços Urbanos 3/Serviços de limp. pública

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0.90	Material de Consumo	
	038-Combustíveis e lubrificantes	3.000,00

10 - Serviços Urbanos - 5/Ruas e Avenidas

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0.02	Material de Consumo	
	038-Combustíveis e lubrificantes	2.000,00

§ Único - Este crédito suplementar será aberto de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de setembro de 1969.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Cornélio Azevedo Nunes

CORNÉLIO DE AZEVEDO NUNES

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Divisão do Expediente e
publicada no Paço Municipal, aos 17 de setembro de 1969.

Domingos José Antunes

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Chefe da Divisão do Expediente